

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
GESTÃO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO  
GSHST/DRH/PRAC – FONE 331-9534

**GSHST/DRH/PRAC – UFSC DATA:26/07 /01 N° 008 /2001**

Página 01 de 03

**CENTRO: CTC**

**Local: ENGENHARIA CIVIL**

## **DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL**

### **1. Introdução**

No período de 25/07/2001 A 26/07/2001, foram avaliados os Laboratórios do Departamento de Engenharia Civil com o objetivo de atualizar os laudos periciais quanto a caracterização de insalubridade e/ou periculosidade.

No laudo pericial encontram-se citados e relacionados somente os laboratórios ou atividades considerados insalubres e/ou perigosos.

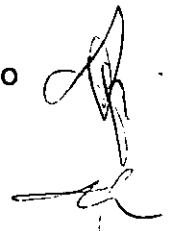
O(s) laudo(s) segue(m) as disposições da Lei 8112/90 e as normas regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho cumprindo também as determinações previstas nas normas internas da Instituição, Portaria 458/GR/96.

Antes de iniciar as visitas técnicas nas instalações, mantivemos contacto com o Chefe do Departamento ECV, Prof. Ico Padaratz.

### **2. Equipe técnica**

A equipe técnica é composta pelos seguintes profissionais da Instituição:

- **EDNA MARIA NIERO, M.Sc.** Médica do Trabalho.
- **GERMANO RIFFEL, DR. ENG.** Engenheiro de Segurança do Trabalho



### 3. Equipamentos

Nas análises quantitativas foram utilizados os seguintes equipamentos:

- 1) Medidor no nível de pressão sonora, modelo 2700 da marca "Quest"
- 2) Calibrador modelo QC10 da marca "Quest".

### 4. Locais periciados ( Laboratórios e grupos/ núcleos):

- 1 –Oficina mecânica (manutenção e apoio)
- 2 - Laboratório de experimentação em estruturas
- 3 – Laboratório transportes
- 4 –Grupo de gerenciamento
- 5 – Laboratório de materiais de construção civil
- 6 – Laboratório de mecânica dos solos
- 7 - Laboratório de análise estrutural
- 8 - Laboratório de mapeamento geotécnico
- 9 - Laboratório de ciências geodésicas
- 10 - Laboratório de fotogrametria e sensoriamento remoto
- 11 - Laboratório de eficiência energética em edificações
- 12 – Laboratório de pavimentação

### 5. Metodologia:

Nesta revisão dos laudo existentes aplicou-se a seguinte metodologia:

- a) Visita técnico-periciais nos locais de trabalho, realizada pôr um médico do trabalho e um engenheiro de segurança do trabalho, ambos pertencentes ao quadro de servidores da Instituição.
- b) Antes da visita aos locais, foram observados os laudos anteriores bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente.
- c) A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3.311 de 29/11/89 do Ministério do Trabalho.



GSHST/DRH/PRAC – UFSC DATA:26/07/01 N° 008/2001

Página 03 de 03

CENTRO: CTC

Local: ENGENHARIA CIVIL

**LAUDO PERICIAL****CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
1) LAB. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ruído	85 dB(A) /8horas dia	90,2 dB(A) / 4 horas dia	10%	
2) OFICINA MECÂNICA DE APOIO AOS LABORATÓRIOS DA ECV	Emprego de óleos, graxas, soldas. Pinturas com tintas e solventes contendo hidrocarbonetos			10%	

Lei 8270/91 Art.12 – 5%,10% e 20% equivalem a grau mínimo, médio e máximo respectivamente

Dec. 97458/89 - Art. 3º Os adicionais a que se refere este Decreto não serão pagos aos servidores que:

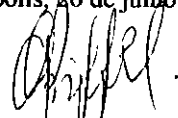
I - no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional; ou

- II - estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.

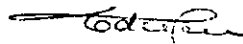
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS:

- Usar sempre o EPI apropriado para os agentes de risco (óculos, luvas, máscara, protetor auditivo,...) quando a proteção coletiva for insuficiente.

Florianópolis, 26 de julho de 2001.



**Germano Riffel, Dr. Engº.**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
GSHST/DRH/PRAC - UFSC



**Dr. Edna Maria Niero**  
Médico do Trabalho  
Metr. UFSC 121490  
Crm/sc 4381